013
NÚMERO
RÚBRICA

LEI Nº. 4.438 DE 23/07/2009

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECONHECER E PROCESSAR DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (2003/2004) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LEOBERTO WEINERT**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a reconhecer e a processar despesas dos exercícios relativos aos anos de 2003 e 2004, no valor de R$ 1.400,43 (um mil, quatrocentos reais e quarenta e três centavos), relativos a divergências apuradas pela Receita Federal, na Intimação de Pagamento - IP nº. 96.168/2008, entre valores confessados e efetivamente recolhidos, concernentes a contribuições previdenciárias da Fundação Municipal de Esportes de Canoinhas.

Art. 2º - Tendo em vista que os valores citados no artigo 1º desta Lei são corrigidos mensalmente pela Receita Federal, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a recolher um valor de atualização monetária de até R$ 100,00 (cem reais), sobre o valor referenciado no artigo 1º da presente Lei.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 23 de julho de 2009.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças em 23/07/2009.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração e Finanças